

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Itaberaba**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

- P.Nº 105/2024- CRISTIANE SILVA LIMA - LICENÇA PRÊMIO .....
- P. N.º106/2004 - VERBENA SOUZA MUNDURUCA BRANDÃO - ABONO PERMANÊNCIA .....
- P.Nº104/2024 - JOÃO BORGES NETO ARAUJO SILVA - MANDATO CLASSISTA.....

### EXTRATO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....

### ERRATA

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....

### INEXIGIBILIDADE

- INEX JOSÉ DOS REIS DE JESUS .....



**P.Nº 105/2024- CRISTIANE SILVA LIMA - LICENÇA PRÊMIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



**PORTARIA N.º 105**

**DE**

**11 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 136 da Lei Municipal n.º 799 de 28 de novembro de 1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CRISTIANE SILVA LIMA**, Professor NU-II, matrícula n.º 0233, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 13 de março de 2024 e término 10 junho de 2024, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.1996 à 01.07.2001.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 11 de março de 2024.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**

Prefeito Municipal

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



**P. N.º106/2004 - VERBENA SOUZA MUNDURUCA BRANDÃO - ABONO PERMANÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



**PORTARIA N.º 106**

**DE**

**13 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA** à servidora efetiva **VERBENA SOUZA MUNDURUCA BRANDÃO**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 222, lotada na Secretária Municipal de Saúde, por preencher os requisitos do Art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, reproduzidos na Lei Municipal n.º 1.211 de 2010, conforme parecer Jurídico da Procuradoria do Município n.º 0912/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 13 de março de 2024.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal



**P.Nº104/2024 – JOÃO BORGES NETO ARAUJO SILVA – MANDATO CLASSISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



**PORTARIA N.º 104**

**DE**

**11 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a concessão de Licença Para  
Desempenho de Mandato Classista.**

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**, Prefeito do Município de Itaberaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso XXIX da Lei orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o artigo 132 da Lei Municipal 799/94 que autoriza o afastamento de servidor público municipal para exercer mandato em Diretoria de Sindicatos de Classes, sem prejuízos de seus vencimentos;

**RESOLVE**

**Art.1º. CONCEDER** Licença ao servidor, **JOÃO BORGES NETO ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 1160, efetivo no Cargo de Agente Comunitário de Saúde para exercer mandato classista como Diretor de Imprensa e Comunicação da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE de Itaberaba - AACSI.

**Art.2º.** O período de licença começa em **01 de abril de 2024 e termina em 10 de outubro de 2027**, podendo ser reconduzidos para mais uma licença a critério da Associação.

**Art.3º.** O servidor afastado manterá os vencimentos integrais de seu cargo, bem como as vantagens de caráter permanente.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 11 de março de 2024.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato de numero **FMS028/2024 e Edição 1.313 de 19 de Fevereiro de 2024, ONDE SE LÊ:** OBJETO: Aquisição de Sensor FreeStyle Libre, em razão de decisão judicial referente a Ação Civil Pública/Processo nº 8000661-45.2021.8.05.0112, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**LEIA-SE** Aquisição de medicamentos, em razão de decisão judicial referente à Ação Civil Pública/Processo nº 0501161-98.2018.8.05.0112 e nº 8000619-93.2021.8.05.0112, conforme determinação do Poder Judiciário, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 49/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços na confecção de carnes de IPTU.

Contratado: ITAGRAF EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Prazo de Vigência: 12 de março até 12 de abril de 2024.

Valor Total: **R\$ 78.100,00** (Setenta e oito mil e cem reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itaberaba/Bahia, 12 de março de 2024.

**NATANAELSON DOS SANTOS MIRANDA**

Secretário Municipal da Fazenda.

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO nº PMI78/2024

CONTRATANTE: Município de Itaberaba/Bahia-Secretaria Municipal da Fazenda

OBJETO: Contratação direta de empresa para a prestação de serviços na confecção de carnes de IPTU, 2024, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATADA: ITAGRAF EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

CNPJ/MF nº **09.336.339/0001-38**

VALOR: O preço total a ser pago a Contratada é de **R\$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais) e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data de aprovação da fatura, que só acorrerá após o completo serviço.

VIGENCIA: Prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12 de março até 12 de abril de 2024, vedada a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 49/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021

DATA: 12 de março de 2024.

NATANAELSON DOS SANTOS MIRANDA- Secretário Municipal da Fazenda.



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do extrato de contrato PMI067-2024, edição nº 1.377 de 11/03/2024, **ONDE SE LÊ, PRAZO DE VALIDADE:** O presente contrato terá prazo de validade de 02 de fevereiro até 31 de setembro de 2024, **LEIA-SE, PRAZO DE VALIDADE:** O presente contrato terá prazo de validade de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024.



**INEX JOSÉ DOS REIS DE JESUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.719.646/0001-75

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°066/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação (ou agente de contratação) que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviço de Aluguel

Contratado: José Luiz Gomes Soares

Prazo de Vigência: 01 de Março até 31 de Dezembro de 2024

Valor Total: 14.399,99 (Quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itaberaba. / BA, 01 de Março de 2024.

Arlene Jesus Pereira De Santana  
Secretária Municipal